

TERMO DO ASSOCIADO ASSOCIAÇÃO PRIVADA ORDEM DOS EMPRESÁRIOS – APOE

FICHA CADASTRAL

ADMISSÃO DE ASSOCIADO Nº....

Nome: Lauro Nunes Junior

Categorias de associado escolhidas e compatíveis (é possível pertencer a mais de uma categoria de associado)

FUNDADOR: pessoa física ou jurídica, com exceção de entidades públicas e congêneres, presente na assembléia de fundação do APOE, ou que venha a associar-se no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, após a Assembléia de fundação.

*Art. 6 - Serão membros efetivos, da associação, pessoas físicas e jurídicas representadas por seu representante legal ou por procurador (a) autorizado, que tenha participado do quadro de associados por período superior a 3 (três) anos, rigorosamente assíduos e em dia com suas obrigações estatutárias nesta entidade. A queles que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços comunitários nas atividades da entidade, quando esses serviços contabilizados ultrapassarem as integralizações das mensalidades equivalentes a um período de 3 (três) anos.

*Art. 7 - Serão membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da APOE, que seja aprovada pela Diretoria: Entidade do Terceiro Setor, universidade, faculdade, escola técnica, entidade de classe, entidade governamental, que venha a formar parceria ou trabalho em conjunto com o APOE, estando isentas do pagamento de contribuições.

VOLUNTÁRIO: pessoa física que venha a participar das atividades de forma espontânea e não remunerada, estando isento do pagamento de mensalidades.

*Parágrafo único do estatuto título II dos membros capitulo I - A admissão de membros e seu enquadramento nas respectivas categorias e futuras candidaturas serão decididos pela assembléia, mediante proposta e aprovação de membros efetivos que estejam em dia com suas obrigações e contribuições financeiras da associação.



ASSOCIAÇÃ<mark>O PRIV</mark>ADA ORDEM <mark>DOS EMPRESÁRIOS - APOE</mark> Rua Graciano Neves, n°389, bairro centro, CEP: 29015330, Centro, Vitória – ES www.ordem.dosem.presarios.org

01)





TERMO DO ASSOCIADO ASSOCIAÇÃO PRIVADA ORDEM DOS EMPRESÁRIOS – APOE

| Profissão: | A 1000 | _ Nacionalidade: | . 9 | Estado Civil: | |
|----------------|------------|------------------|---------|---------------|------|
| RG: | _CPF/MF: | - 12 | CNPJ | | ٠٠٠٠ |
| Endereço | 29 8 | | Bairro: | | |
| Compl.: | CEP: | | Cidade: | 2 | UI |
| Celular:() | Operadora_ | E-mail: | | 19 20 | |

Estatuto e Regimento Interno da entidade.

*Valor das contribaições mensais 10% do salário mínimo, artigo 5°, XVII a XXI, artigo 174, § 2°, no Capítulo II, dos artigos 53 a 61 e 2031 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Art. 11 - São direitos dos membros em geral:

- I Freqüentar a sede e participar de todas das atividades sociais promovidas pela Ordem dos Empresários;
- II Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III Apresentar propostas, program as e projetos de ação para a entidade;
- Art. 12 São deveres dos membros em geral:
- I Observar o estatuto, regulamentos, regimentos interno, deliberações e resoluções dos órgãos da entidade;
- II Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Ordem dos Empresários e difundir seus objetivos e ações;



ASSOCIAÇÃO PRIVADA ORDEM DOS EMPRESÁRIOS - APOE Rua Graciano Neves, nº389, bairro centro, CEP: 29015330, Centro, Vitória — ES www.ordem.dosem.presarios.org TO VERDICA



TERMO DO ASSOCIADO ASSOCIAÇÃO PRIVADA ORDEM DOS EMPRESÁRIOS – APOE

Parágrafo Primeiro – São deveres adicionais dos membros efetivos:

- I Fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembléias gerais convocadas.
- II Participar das assembléias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.
- III Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade, desde que estejam em dia com suas obrigações e contribuições financeiras da associação.
- *Parágrafo Segundo Considera-se falta grave e justa causa, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Ordem dos Empresários, não comparecer a 3 (três) assembléias gerais, consecutivas no período do exercício social ou frustrar os objetivos da entidade.
- IV Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito da ampla defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação a condenação penal transitada em julgado.

| Vitória Espírito Santo, em// | Vitória Espírito Santo, em// |
|------------------------------|------------------------------|
| . No. | |
| S & | ()DEFERIDO()INDEFERIDO |
| reforma | |
| | |
| Proponente | Presidente |



ASSOCIAÇÃ<mark>O PRIV</mark>ADA ORDEM <mark>DOS EMPRE</mark>SÁRIOS - APOE Rua Graciano Neves, n⁹89, bairro centro, CEP: 29015330, Centro, Vitória — ES www.ordem.dosem.presarios.org

03)

May Color

